



CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

Lei de criação nº 820/93 de 26 de outubro de 1993 e

Regulamentado pela lei Municipal nº. 2.320 de 2.668 de 28 de agosto de 2024

Schroeder/SC

RESOLUÇÃO Nº 002/2024 – CMDCA

Dispõe sobre a Aprovação do Plano de Ação e Aplicação do Fundo da Infância e Adolescência no ano de 2023.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente do Município de Schroeder/SC (CMDCA), no uso de suas atribuições, conferidas pela Lei 2.668 de 01 de agosto de 2023;

CONSIDERANDO:

I- A Resolução do CONANDA nº 137, de 21 de janeiro de 2010, que dispõe sobre parâmetros para criação e funcionamento dos Fundos Nacionais, Estaduais e Municipais dos Direitos da Criança e do Adolescente e dá outras providências;

II- Que cabe ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA - deliberar e controlar as ações da política municipal de atendimento à criança e ao adolescente e deliberar acerca da utilização dos recursos do Fundo da Infância e Adolescência – FIA;

III- Que cabe ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA fiscalizar o Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente e definir as políticas de captação de recursos, administração e a aplicação dos mesmos em cada exercício;

IV- A Ata 02/2024 da reunião ordinária realizada na data de 20 de fevereiro de 2024.

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar o Plano de Ação e Aplicação que dispõe sobre os eixos, objetivos, estratégias e ações para o investimento na área de atendimento à Criança e Adolescente no ano de 2024.

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Schroeder, 06 de março de 2024.

Teresinha Tomaselli Tecilla
Presidente do CMDCA